



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza baixa de bem patrimonial do Município, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa no inventário de bens patrimoniais do município, do seguinte veículo, que compõe o acervo do Poder Executivo:

Espécie/Tipo	CAR/Caminhão/M.Operaci
Combustível	Diesel
Marca/Modelo	Iveco/Tector 170E22
Ano Fabricação/Ano Modelo	2013-2013
Placa	ONG 9765
Chassi	93ZA1RGH0D8923838
Cor predominante	Branca

Parágrafo único. A baixa patrimonial do item acima descrito é justificada pelo Boletim de Ocorrência nº 8305568, da Polícia Rodoviária Federal - PRF.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2013.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=